



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Oitava Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no ano de 1996.

001. Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e nove de fevereiro  
 002. do ano de mil novecentos e noventa e seis (29.02.96), nesta Cidade  
 003. do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os  
 004. Excelentíssimos Senhores: Presidente, Desembargador Mauro  
 005. Jordão de Vasconcelos; Vice-Presidente, Desembargador Mário  
 006. Alves de Souza Melo; Juizes de Direito, Drs. Roberto Ferreira Lins  
 007. e Eduardo Augusto Paurá Peres; Juristas, Drs. José Newton  
 008. Carneiro da Cunha e Carlos Alberto de Britto Lyra, e o Procurador  
 009. Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo,  
 010. Leonor Jordão, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão.  
 011. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Desembargador  
 012. Presidente ressaltou a ausência do Dr. Peirúcio Ferreira da Silva e  
 013. passou à leitura do seguinte expediente: OFÍCIO Nº 026/96, de  
 014. 09.02.96, no qual o Juiz Eleitoral da 67ª Zona, Flores, solicita  
 015. autorização para realizar alistamentos e transferências de eleitores  
 016. nos distritos de Fátima e Sítio dos Nunes, às sextas e sábados,  
 017. atendendo a pedido do Secretário de Administração daquela  
 018. Prefeitura. DESPACHO: " Autorizado, à unanimidade, pelo TRE,  
 019. recomendando-se ao Juiz que proceda a todos os atos com as  
 020. cautelas legais e a presença do Ministério Público. "; OFÍCIO Nº  
 021. 33/96, de 09.02.96, no qual o Dr. Alexandre Sena de Almeida  
 022. comunica que foi designado, pelo Tribunal de Justiça, para assumir  
 023. a Comarca de Macaparana, durante as férias do Titular, tendo  
 024. assumido, também, as funções de Juiz Eleitoral da 90ª Zona.  
 025. DESPACHO: " Ciente. Anote-se. "; OFÍCIO Nº 080/96, de  
 026. 15.02.96, no qual o Secretário de Informática em exercício,  
 027. Dr. Isavan Gomes, transmite pleito do Juiz Eleitoral da 37ª Zona,  
 028. Palmares, sobre criação de seções no novo distrito de Serro Azul.  
 029. DESPACHO: " Unanimemente, o TRE autorizou a criação e  
 030. instalação de seções no novo distrito, em prédios públicos. OFÍCIO  
 031. Nº 175/96, de 15.02.96, no qual o Juiz Eleitoral da 21ª Zona,  
 032. Glória de Goitá, comunica o adiamento das suas férias, previstas

*Agemir Aguiar da Silva*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

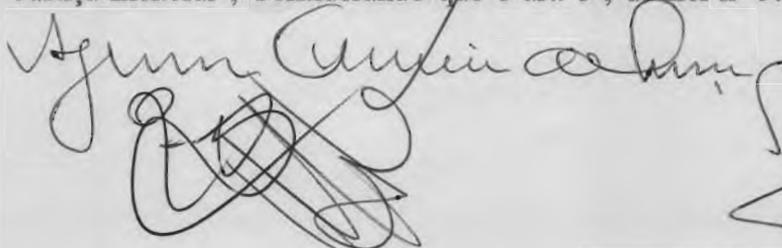
033. para fevereiro, para o próximo mês de abril. DESPACHO:  
 034. " Ciente. Anote-se. "; OFÍCIO Nº 11/95, de 04.12.95, no qual o  
 035. Presidente do Diretório Regional do PTB solicita uma campanha  
 036. de alistamento de eleitores nas 100ª e 117ª Zonas de Olinda,  
 037. abrangendo os bairros de Novo Beberibe e Cidade Tabajara.  
 038. DESPACHO: " Encaminhe-se aos Juízes das 100ª e 117ª Zonas. ";  
 039. OFÍCIO S/Nº, de 08.01.96, no qual o Presidente do Diretório  
 040. Regional do PPS encaminha cópia (fax) do Estatuto daquele  
 041. partido, publicado no D.O.U. Nº 243, de 20.12.95, págs.  
 042. 24626/24628. DESPACHO: " Ciente. Anote-se. "; OFÍCIO Nº  
 043. 12/96, de 29.02.96, no qual a Diretora Geral deste TRE encaminha  
 044. a Prestação de Contas da aplicação dos recursos recebidos para  
 045. atendimento das despesas com a realização das consultas  
 046. plebiscitárias verificadas, no Estado, em 1995, sugerindo que os  
 047. saldos remanescentes sejam devolvidos a cada prefeitura credora,  
 048. através de cheques nominativos, remetidos à Assembléia Legislativa  
 049. do Estado. DESPACHO: "Unanimemente, aprovadas a prestação  
 050. e a sugestão apresentada. Publique-se. " Em seguida, o  
 051. Desembargador Presidente propôs um voto de pesar pelo  
 052. falecimento, domingo último, da Dra. Leda de Albuquerque Soares,  
 053. e a comunicação à família enlutada. Salientou, Sua Excelência as  
 054. excepcionais qualidades da servidora, que fora aprovada em 1º  
 055. lugar no concurso de 1963 e, já aposentada, ocupou os cargos  
 056. comissionados de Diretora de Finanças e de Secretária de  
 057. Orçamento e Finanças. A moção, à qual se associou o Ministério  
 058. Público, foi aprovada à unanimidade. A seguir, o Des. Presidente  
 059. passou a relatar os Feitos Administrativos, Classe I: PROCESSO  
 060. Nº 7790/95, no qual o Juiz Eleitoral da 141ª Zona, São Vicente  
 061. Férrer, solicita a prorrogação do prazo de permanência de  
 062. Zíngara de Moura Camelo, Chefe do Cartório. DECISÃO:  
 063. " Unanimemente, deferida a permanência, por mais um ano. " ;  
 064. PROCESSO Nº 7872/95, no qual Pérola Vilma Campos Barros,  
 065. Auxiliar Judiciária, Classe A, Padrão III, do Quadro Permanente da  
 066. Secretaria deste Regional, solicita a sua aposentadoria proporcional  
 067. ao tempo de serviço. DECISÃO: " Unanimemente, deferido o  
 068. pedido, de acordo com o parecer da Procuradoria Regional  
 069. Eleitoral. "; PROCESSO Nº 7967/96, no qual o Juiz Eleitoral da  
 070. 61ª Zona, Bom Conselho, solicita a requisição de Dinamerita de  
 071. Moraes Galdino para servir como Auxiliar de Cartório. DECISÃO:  
 072. " Unanimemente, deferida a requisição, pelo prazo de um ano,  
 073. contando-se o exercício a partir desta data. "; PROCESSO Nº  
 074. 7968/96, no qual o Juiz Eleitoral da 22ª Zona, Sirinhaém, solicita  
 075. a requisição de Marcos Antônio Oliveira da Silva, indicando-o  
 076. para a Chefia do Cartório. DECISÃO: " Unanimemente, deferida

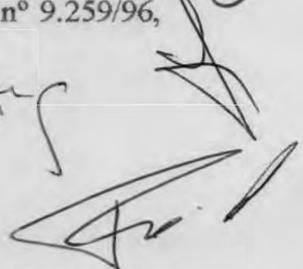
*Agem*  
*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

077. a requisição, pelo prazo de um ano, contando-se o exercício a  
 078. partir 01.02.96. Também à unanimidade, foi homologada a  
 079. indicação para a Chefia do Cartório. “ ; PROCESSO Nº 7971/96,  
 080. no qual o Juiz Eleitoral da 58ª Zona, Pedra, comunica que foi  
 081. efetuado o rodízio da Escrivania Eleitoral, tendo assumido a função  
 082. Josefa Alexandre Pereira, Titular do 2º Ofício. DECISÃO: “  
 083. Unanimemente, homologado o rodízio para o Cartório do 2º  
 084. Ofício, a cargo da Titular, Josefa Alexandre Pereira. Homologados  
 085. os atos porventura praticados. “ ; PROCESSO Nº 7972/96, no qual  
 086. o Juiz Eleitoral da 48ª Zona, Altinho, solicita a prorrogação do  
 087. prazo de permanência de Genivaldo Joaquim da Silva, Chefe do  
 088. Cartório. DECISÃO: “ Unanimemente, deferida a permanência,  
 089. por mais um ano. “ ; PROCESSO Nº 7976/96, no qual o Juiz  
 090. Eleitoral da 99ª Zona, Itapetim, solicita a prorrogação do prazo de  
 091. permanência de Maria Marileide Ferreira do Nascimento, Chefe  
 092. do Cartório. DECISÃO: “ Unanimemente, deferida a permanência,  
 093. por mais um ano. “ ; PROCESSO Nº 7977/96, no qual o Juiz  
 094. Eleitoral da 77ª Zona, Cabrobó, solicita a prorrogação do prazo de  
 095. permanência de Leila Torres dos Santos, Escrivã Eleitoral.  
 096. DECISÃO: “ Unanimemente, deferida a permanência, por mais um  
 097. ano. “ ; PROCESSO Nº 7978/96, no qual o Juiz Eleitoral da 36ª  
 098. Zona, Timbaúba, solicita a prorrogação do prazo de permanência  
 099. de Luiz Xavier da Silva, Escrivão Eleitoral. DECISÃO:  
 100. “ Unanimemente, deferida a permanência, por mais um ano. “  
 101. Ainda com a palavra, o Des. Presidente trouxe ao conhecimento  
 102. desta Corte a publicação, pelo TSE, do Edital Nº 002/95, sobre a  
 103. Licitação para fornecimento do Coletor Eletrônico de Voto. Decidiu  
 104. o TRE enviar cópia à Assembléia Legislativa do Estado, para que  
 105. seja dada a divulgação necessária a quem interessar. Facultada a  
 106. palavra, o Des. Mário Melo apresentou a minuta da Resolução que  
 107. trata de anotações, pelo TRE, dos órgãos de direção Regional,  
 108. Municipal e Zonal dos partidos políticos de Pernambuco:  
 109. “ RESOLUÇÃO Nº 02/96 - INSTRUÇÕES PARA A  
 110. ANOTAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE  
 111. DIREÇÃO PARTIDÁRIA REGIONAL, MUNICIPAIS E  
 112. ZONAS EM PERNAMBUCO. O TRIBUNAL REGIONAL  
 113. ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS  
 114. SUAS ATRIBUIÇÕES: Considerando que a Lei nº 9.259, de 09  
 115. de janeiro de 1996, ao dar nova redação ao parágrafo único do art.  
 116. 10, da Lei nº 9.096, de 19.09.95, buscou consagrar a autonomia  
 117. constitucional dos partidos políticos com relação a sua estrutura  
 118. interna, organização e funcionamento (CF, art. 17, § 1º),  
 119. objetivando “tirar do âmbito da vida partidária a ingerência da  
 120. Justiça Eleitoral”; Considerando que o art. 3º, da Lei nº 9.259/96,

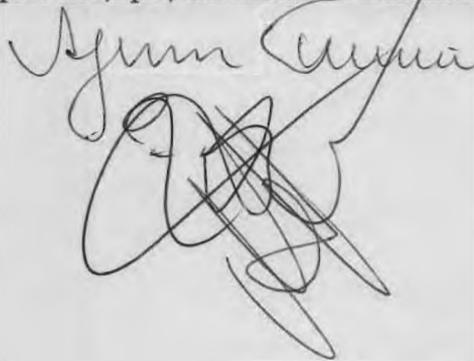
*Agum Américo da Silva*





121. dispôs que a modificação do parágrafo único do art. 10, da Lei nº  
 122. 9.096/95, “aplica-se a todas as alterações efetivadas a qualquer  
 123. tempo, ainda que submetidas à Justiça Eleitoral, na vigência da Lei  
 124. nº 5.682, de 21 de julho de 1971, sem que tenha sido prolatada  
 125. decisão final”; Considerando que a Lei nº 9.259, de 09 de janeiro de  
 126. 1996, publicada no Diário Oficial da União, edição de 10.01.96,  
 127. encontra-se em vigor por força do seu art. 5º; RESOLVE: Art. 1º -  
 128. O órgão de direção regional dos partidos políticos, salvo se  
 129. diferentemente dispuser seus Estatutos, comunicará, para anotação,  
 130. ao Tribunal Regional Eleitoral, a constituição de seus órgãos de  
 131. direção partidária regional, municipais e zonais, os nomes dos  
 132. respectivos integrantes, bem como as alterações que forem  
 133. promovidas e, ainda, o calendário fixado para a constituição dos  
 134. referidos órgãos. ( art. 1º, Lei nº 9.259/96). Parágrafo Único - Feito  
 135. o registro no Protocolo, será o pedido apresentado ao Presidente do  
 136. Tribunal Regional Eleitoral, que determinará à Secretaria que  
 137. proceda a devida anotação. Art. 2º - Anotada a composição o  
 138. Tribunal Regional Eleitoral promoverá a devida publicação, no  
 139. Diário de Justiça do Estado, do órgão de direção regional, municipal  
 140. e zonal, e eventuais alterações, e fará imediata comunicação ao Juiz  
 141. Eleitoral da respectiva Zona. Art. 3º - Os processos eleitorais  
 142. relativos à constituição dos órgãos de direção regional e municipais  
 143. dos partidos políticos e aos nomes dos seus integrantes, bem como  
 144. às alterações que forem promovidas, nos quais não haja sido, ainda,  
 145. prolatada decisão final, serão imediatamente conclusos ao Relator, a  
 146. fim de que ordene a anotação, independentemente de julgamento,  
 147. cumprindo-se o que mais dispuser estas instruções. Art. 4º - Estas  
 148. Instruções entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
 149. disposições em contrário. “ Discutida e aprovada, unanimemente, a  
 150. Resolução, o Des. Presidente fez registrar que, na breve passagem  
 151. do Des. Mário Melo por esta Casa, Sua Excelência evidenciou suas  
 152. qualidades de jurista e companheiro, cuja presença, plena de  
 153. cordialidade, disponibilidade, bondade e fidalguia, muito honrou esta  
 154. Corte. Com a palavra, o Des. Mário Melo proferiu seus  
 155. agradecimentos e apresentou suas despedidas. Nada mais havendo a  
 156. tratar, foi encerrada a Sessão. Do que, para constar, eu,  
 157. Reyde Sariano Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar à  
 158. presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

*Agum Amun*



*Reyde Sariano*

